



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Projeto de Lei nº 013/2024.

Altera redação do artigo 5º, da Lei nº 1.153, de 12 de dezembro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 40% (quarenta por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.153, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

orçamentos do **PODER LEGISLATIVO**, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 de junho de 2024.


André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha, 10 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 013/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 013/2024 que dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares.

O Projeto de Lei que ora encaminho para apreciação desse Poder Legislativo, trata de uma matéria eminentemente técnica e, desta forma, torna-se necessária algumas explicações para o bom entendimento dos nobres legisladores.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nasce do planejamento das atividades e dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração Municipal de forma a atender as reivindicações da sociedade.

Todavia, durante o exercício financeiro, sempre surgem fatos que impõem a necessidade de redimensionar o planejamento inicial. Seria impraticável se o orçamento durante a sua execução não pudesse ser alterado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

objetivando contemplar situações não previstas quando de sua elaboração.

Durante o exercício financeiro as dotações previstas e autorizadas por esse Poder Legislativo vão se esgotando tornando-se necessária **anularmos algumas dotações** para suplementarmos outras. Desta forma, **o valor global do orçamento geral do Município não se altera**, incluindo os orçamentos dos **Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social**.

Para tal existem os mecanismos disponíveis que são a abertura de créditos adicionais, **as transposições**, o remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, tudo evidentemente, mediante prévia autorização legislativa, conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração, solicitando que o Projeto de Lei em comento seja deliberado **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'André dos Santos Sampaio'.
André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Exmo. Sr.
Clébio Maciel Raulino
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTANHA/ES